



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Praça Urias José da Silva, 42 — Fone: 212 — Indianópolis - MG

Of. N.º

PROJETO DE LEI Nº 641 / 83

Assunto

Serviço

CONCEDE SUBVENÇÕES AS ENTIDADES QUE MENCIONA
E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Indianópolis. Estado de Minas Gerais, aprova e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a conceder no exercício financeiro de 1.984, subvenções as seguintes Entidades :

SUBVENÇÕES SOCIAIS

Ambulatório do Funrural	150.000,00
Caixa Escolar da Escola Estadual	50.000,00
Clubes Esportivos	800.000,00
Fundação Municipal de Ensino de Indianópolis	10.000.000,00
Programa Nacional de Alimentação Escolar	195.167,00
Asilo São Vicente de Paulo de Indianópolis	30.000,00
Bolsa de Estudos à Estudantes Carentes	100.000,00
Centro Espirita ' Irmã Hilda ' Indianópolis	50.000,00
Hospitais e/ou Clinicas Médicas e Odontológicas	600.000,00
MOBRAL MUNICIPAL	500.000,00

SUBVENÇÕES ECONÔMICAS

EMATER -MG	1.080.000,00
AMVAP	800.000,00

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento para 1.984.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará, em vigor na data de sua publicação em 1º de janeiro de 1.984.

Mando portanto, a todas as autoridades a quem couber o cumprimento desta lei, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém .

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 15 setembro de 1.983.

Aprovado em 29 / 11 / 83

5 votos positivos e 4 votos negativos

Jair Amaro

Jair Amaro - Prefeito Municipal.